



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.936, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO DE USO, à título precaríssimo, de um imóvel localizado na EMEF Estância São Paulo, destinado à zeladoria do patrimônio e das instalações do local.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo Administrativo nº1.053/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, sem ônus para o Município, à Senhora Maria Alzinete Pereira de Carvalho, brasileira, divorciada, auxiliar- operacional - merendeira, nesta Prefeitura, portadora da Cédula de Identidade RG nº 62.690.403-1e do CPF nº619.273.765-72, o uso, a partir de 18 de março de 2021, a título precaríssimo, do imóvel público localizado na Estrada da Bragantina, nº6.431, no Bairro Estância São Paulo, (EMEF “ESTÂNCIA SÃO PAULO”) nesta cidade, contendo uma sala, um quarto, uma cozinha, um banheiro e uma lavanderia, com o intuito a zelar pela referida propriedade pública.

Art. 2º. A AUTORIZADA obriga-se, por sua conta e expensas a:

I – manter em perfeita ordem e asseio as dependências do imóvel e áreas adjacentes;

II – zelar pelo patrimônio e áreas adjacentes, inclusive quando da realização de eventuais atividades comunitárias, evitando incursões de vândalos ou quaisquer pessoas perniciosas;

III – conservar em seu poder as chaves que permitem o acesso ao imóvel e demais construções e informar à Prefeitura sobre toda e qualquer ocorrência verificada no local, adotando as providências legais e cabíveis;

IV – observar as necessidades de execução de reparos, manutenção e conservação do imóvel residencial e nas construções existentes, solicitando providência junto à Secretaria de Educação;



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

V – comunicar à Prefeitura as ocorrências havidas, providenciando, conforme o caso, contato urgente com os organismos próprios;

VI – dedicar-se exclusivamente às atividades próprias determinadas pela Prefeitura;

VII - desocupar as dependências do imóvel e áreas adjacentes quando solicitado pela Prefeitura, independente de notificações judicial ou extrajudicial:

VIII – a Autorizada não poderá ceder ou transferir a autorização sem prévio consentimento da Prefeitura Municipal;

IX – permitir à Prefeitura fiscalização do local;

X – pagar os tributos devidos em razão da ocupação do imóvel, inclusive água, luz e telefone;

XI – é da exclusiva responsabilidade da Autorizada, perante terceiros, pelos prejuízos, dívidas ou danos causados em decorrência da ocupação do imóvel, não respondendo a Prefeitura, nem subsidiariamente por quaisquer deles.

Art. 3º. É vedado à Autorizada:

I – ocupar quaisquer outras dependências do local sem autorização da ou Secretaria de Educação;

II – utilizar-se de qualquer material ou equipamento sem autorização expressa da Secretaria Educação;

III - manter animais na área sem autorização da Secretaria de Educação;

IV – realizar reuniões de qualquer natureza sem autorização da Secretaria de Educação;

V – proceder a modificações ou construções nas dependências ou imediações;

VI – dificultar qualquer atividade da Prefeitura em especial a ser executada no local, por comodidade pessoal;

VII – assumir atitude incompatível com o bom nome e decoro da Administração.

Art. 4º. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, revogar unilateral. Desta autorização de uso, sem que caiba à autorizada nenhuma indenização por eventuais benfeitorias, sejam voluptuárias, úteis ou necessárias.




Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Caberá a Secretaria de Educação a fiscalização e execução do presente Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 18 de março de 2021.



Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.



Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Orçamento



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Maria Alzinete Pereira de Carvalho, brasileira, divorciada, divorciada, auxiliar-operacional – merendeira, nesta Prefeitura de Campo Limpo Paulista, portador da Cédula de Identidade RG nº 62.690.403-1e do CPF nº619.273.765-72, firma o presente TERMO nas condições abaixo perfiladas:

1 – À Senhora Maria Alzinete Pereira de Carvalho, acima qualificada, fica AUTORIZADO o uso, a partir de 18 de março de 2.021, a título precaríssimo, do imóvel localizado Estrada da Bragantina, nº6.431, no Bairro Estância São Paulo, Campo Limpo Paulista, (EMEF “ESTÂNCIA SÃO PAULO) constituído de um quarto, uma cozinha, um banheiro, uma sala e uma lavadeira, a ser utilizado como residência, com o intuito de zelar pelas instalações e pelo patrimônio público do local.

2 – A AUTORIZADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ocasionado no imóvel e nas dependências, durante o período em que o mesmo for utilizado, cabendo indenização integral à PREFEITURA do Município de Campo Limpo Paulista.

3 – A AUTORIZADA obriga-se por sua conta e expensas:

I – zelar pelo imóvel, dependências da área e instalações, mantendo e conservando as benfeitorias e indenizando as que por qualquer motivo forem danificadas ou inutilizadas;

II – manter o imóvel e dependências da área dentro dos padrões de estéticas e higiene determinados pela Prefeitura;

III – permitir à Prefeitura a fiscalização do local;

IV – responsabilizar-se perante terceiros pelos prejuízos, dívidas ou danos causados em decorrência do uso do imóvel e dependências da área, não respondendo a Prefeitura nem solidária, nem subsidiariamente por quaisquer deles;

V – obedecer rigorosamente à legislação vigente, principalmente o Código de Posturas do Município e o Decreto nº6.936, de 30 de setembro de 2.021 e demais atos normativos editados pela Prefeitura.

4 – A Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento, unilateralmente, sempre que o interesse público assim exigir, revogar esta AUTORIZAÇÃO DE USO, sem ocorrência de qualquer indenização à Autorizada.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

5 – O descumprimento total ou parcial de uma das cláusulas mencionadas no Decreto nº 6.936, de 30 de setembro de 2021 e os itens constantes do presente Termos, sujeitará a AUTORIZADA às sanções administrativas cabíveis.


6 – O Termo de Responsabilidade ora firmado, fica condicionado inteiramente às declarações exaradas no Processo Administrativo nº1.053/2021.

7 – Declara que recebeu, na data de 18 de março de 2021, as chaves da casa destinada à zeladoria localizada Estrada da Bragantina, nº6.431, no Bairro Estância São Paulo, Campo Limpo Paulista, (EMEF “ESTÂNCIA SÃO PAULO) comprometendo-se a zelar e cuidar do referido imóvel, respeitando e cumprindo fielmente todas as disposições constantes neste Termo de Responsabilidade e no Decreto nº 6.936, de 30 de setembro de 2021.

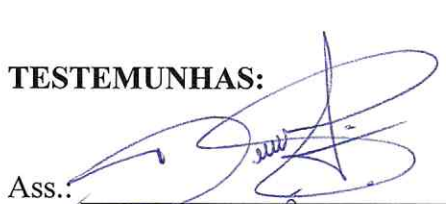
E para que surta os efeitos legais, firma o presente Termo de Responsabilidade em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, de forma irrevogável, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Campo Limpo Paulista, aos 18 dias do mês de março de 2021.

De acordo:


MARIA ALZINETE PEREIRA DE CARVALHO
Autorizada

TESTEMUNHAS:


Ass.: _____
Nome: Demis Pescuma
RG: 42.082.9167


Ass.: _____
Nome: Raina Regina Soares dos Santos Escarpel
RG: 46.289.762-3